

Ofício nº.061/2013 - VIGISUS

Ouro Preto, 02 de maio de 2013.

Excelentíssima Senhora
Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária de Saúde

Assunto: Resposta ao requerimento 66/13 – Apreensão de Animais/Vereador: Chiquinho de Assis

Prezada senhora,

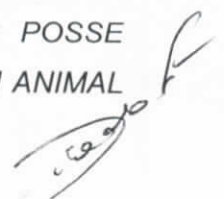
Em resposta ao requerimento supramencionado, vimos, pelo presente, informar que o setor de Controle de Zoonoses do município de Ouro Preto trabalha na prevenção e combate de doenças comuns entre o ser humano e os animais. Dentre os diversos campos de atuação, o controle de animais errantes no perímetro urbano tem um lugar importante, e, sendo assim, foi realizada em 2011, uma licitação para a contratação de empresa especializada na captura, guarda e eutanásia de animais de pequeno, médio e grande porte, constando ainda, no Termo de Referência, toda a estrutura necessária para o funcionamento de uma Unidade de Controle de Zoonoses – UCZ tipo 3 que é o estabelecido para os municípios de 50.000 até 100.000 habitantes, conforme a Portaria 52/2002 da FUNASA, além dos demais critérios técnicos de operacionalização. A Empresa vencedora foi a Sc Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 12803572/0001-98 – CRMV-MG 12853. Quanto a maus tratos de animais, havendo denúncias, o setor realiza inspeção no local e, se necessária, é acionada a Polícia do Meio-ambiente e também a fiscalização de posturas municipal.

Em maio de 2012, com a aproximação da campanha de vacinação antirrábica animal, e já tentando implementar a realização de feiras de adoção de animais, o município adquiriu, dentre outros objetos, gaiolas apropriadas nos tamanhos pequeno, médio e grande para o transporte de cães e gatos e, durante a campanha, também foi estimulada a posse responsável, visando alertar as pessoas sobre os grandes riscos à saúde causado pelo abandono de animais, e também sobre a importância de tratá-los com dignidade, uma vez que os animais de estimação são seres que sentem fome, frio e medo assim como qualquer pessoa, e devem ser cuidados, respeitados, alimentados, vacinados, abrigados.

Na campanha de vacinação, todos os funcionários utilizaram a camisa da campanha que trazia a seguinte mensagem: **Frente – NÃO BASTA TER, É PRECISO SABER CUIDAR** (Foto de um cão com a placa: NÃO SOU DESCARTÁVEL) Sob a foto havia a frase: **ELE É UM ANIMAL, MAS SENTE COMO VOCÊ!** **Costas – CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS – VIVA FELIZ, SEM A RAIVA E NUNCA ABANDONE SEU ANIMAL**



vigilanciasanitaria@ouropreto.com.br





SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Praça Prefeito Amadeu Barbosa, 109, Barra.

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3250 / 3559-3294 (fax): (31)3559-3280

DE ESTIMAÇÃO! (Foto de um cão e um gato) Sob a foto, a frase: ANIMAIS ABANDONADOS PODEM TRANSMITIR DOENÇAS. AJUDE A PMOP NO CONTROLE DE ZONÓSES – DENUNCIE ATRAVÉS DO TELEFONE: 3559-3250.

Mensalmente é apreendida uma média de 60 cães e, aproximadamente, 10 eqüinos. Muitos animais são reclamados e resgatados pelos proprietários, mas grande parte também é de fato abandonada. Esses animais, quando chegam ao centro de controle de zoonoses, passam por uma triagem do médico veterinário responsável – Marcelo Fonseca de Lima, CRMV-MG 5306 e são alimentados, permanecendo no local aguardando pelo resgate e posteriormente a adoção. Muitos deles, por terem sido abandonados por seus próprios donos, chegam doentes ou acidentados por não estarem acostumados com as ruas. Dependendo da gravidade da doença ou do trauma, esses animais são submetidos à eutanásia, realizada de modo humanitário, conforme previsto na legislação vigente para evitar o prolongado sofrimento.

Ressaltamos que a taxa de adoção infelizmente é pequena, pois a população, de modo geral, prefere animais mais novos, alegando que são mais fáceis de adaptar em casa. A maioria dos animais apreendidos é adulta e chegam ao abrigo em estado de saúde comprometido. Filhotes raramente sobrevivem nas ruas, pois são mais propensos a doenças e atropelamentos. Porém, o setor de Zoonoses segue estimulando a adoção e é contra a venda de animais em lojas agropecuárias e Petshop. Infelizmente, o abandono é constante. Animais que adoecem ou que estão perturbando os vizinhos ou ainda aqueles que os proprietários simplesmente não querem mais são despejados nas ruas. Esse fato fica ainda mais evidente por algumas denúncias recebidas pelo setor de Controle de Zoonoses referentes a maus-tratos.

Além do ato desumano de abandonar animais, o abandono é crime previsto em lei federal. O cidadão que abandona um animal acaba colaborando também para o aumento do lixo nas ruas, uma vez que os animais abandonados ou soltos espalham estes resíduos, que propicia a proliferação de animais sinantrópicos como ratos, baratas e pombos e que conseqüentemente disseminam doenças que atingem o ser humano como leptospirose, histoplasmose, criptococose, verminoses de modo geral, além das zoonoses de altíssima letalidade como a raiva e a leishmaniose.

Sendo assim, a Vigilância em Saúde de Ouro Preto, além de prestar o serviço de captura e guarda dos animais abandonados, vem buscando a realização de um trabalho a médio e longo prazo com a educação em saúde, buscando conscientizar a população quanto ao não abandono de animais.

Cabe informar que o serviço de captura de animais não recolhe animais nas casas das pessoas para tratamento veterinário ou porque a pessoa simplesmente não quer mais o animal. Quem tiver esse tipo de solicitação, deve procurar um serviço médico veterinário particular.

vigilanciasanitaria@ouropreto.com.br

De acordo, com o Art. 38 da Lei 13317/99 - Fica o proprietário de animal doméstico obrigado a:

I - mantê-lo permanentemente imunizado contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;

II - mantê-lo permanentemente em perfeitas condições sanitárias e de saúde, compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis, bem como tomar as providências pertinentes à remoção de dejetos por ele produzidos;

III - mantê-lo distante de local onde coloque em risco o controle da sanidade dos alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou comprometa a higiene e a limpeza do lugar;

IV - permitir, sempre que necessário, a inspeção pela autoridade sanitária, no exercício de suas funções, das dependências de alojamento, das condições de saúde e das condições sanitárias do animal sob sua guarda;

V - acatar as medidas de saúde decorrentes das determinações da autoridade sanitária que visem à preservação e à manutenção da saúde e à prevenção de doenças transmissíveis e de sua disseminação.

§ 1º - A inspeção a que se refere o inciso IV deste artigo compreende a execução de provas sorológicas e a apreensão e o sacrifício do animal considerado perigoso à saúde.

§ 2º - Cabe ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.

Em se tratando de legislação específica municipal para o assunto em questão, recorreremos à lei 178/80, que dispõe sobre o Código de Posturas de Ouro Preto; Lei 511/09, que Dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ou postos à disposição pelo poder público municipal, as quais rezam, respectivamente, além da Portaria GSMS 28/2008 (anexo).

CAPÍTULO V III (Lei 178/80) MEDIADAS REFERENTES AOS ANIMAIS

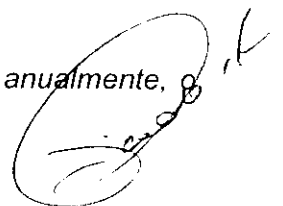
Art. 147º - É proibida a permanência de animais nos logradouros públicos, bem como criação de porcos ou qualquer espécie de gado nas áreas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Art. 148º - Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura.

§ 1º - O animal recolhido deverá ser retirado dentro do prazo máximo de sete dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.

§ 2º - Não sendo o animal retirado dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, a Prefeitura efetuará sua venda em hasta pública, ou dará ao animal o destino que achar conveniente.

Art. 149º - Os possuidores de cães deverão registrá-los na Prefeitura e apresentar, anualmente, o respectivo atestado de vacinação anti-rábica.



Art. 150º - Ficam proibidos os espetáculos de feras e exposições de cobras e quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

Art. 151º - É expressamente proibido:

I - transportar em animais ou veículos de tração animal carga de peso superior às suas forças;

II - fazer trabalhar animais feridos, doentes, extenuados, enfraquecidos ou extremamente magros, bem como mantê-los sem alimento e repouso;

III - martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

IV - conduzir animais em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;

V - transportar animais amarrados à traseira de veículos ou atados um ao outro pela cauda;

VI - abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

VII - amontoar animais em depósito com espaço insuficiente ou sem água, ar, luz e alimento;

VIII - empregar arreios que possam constranger ou ferir o animal ou usá-los sobre partes feridas, contusões ou chagas;

IX - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que possa acarretar violência e sofrimento para o animal.

(Lei 511/09)

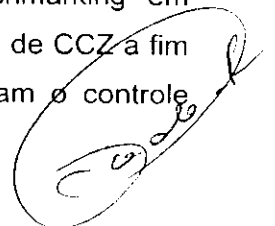
Art. 51 Os bens ou animais apreendidos em função do exercício do poder de polícia, não reivindicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderão ser leiloados, doados, destruídos ou sacrificados, nos termos do regulamento.

Art. 52 No caso de reincidência nas apreensões de animais e materiais, num prazo de 3 (três) meses, as taxas de apreensão e permanência em depósito serão cobradas em dobro.

Além destas, o município possui o Decreto 921/2007, que trata do controle do acervo patrimonial, que diz: *Art. 16. O ingresso de bens patrimoniais móveis ou imóveis, far-se-á, observada sua natureza, por: (...)X - apreensão e abandono;*

Quanto à esterilização (castração) dos animais, já vimos buscando parcerias com instituições de Ensino como a UFOP, mas como esta não possui o curso de medicina veterinária (haja vista que o médico veterinário é o único profissional capacitado para tratamento médico de animais), temos buscado contato com outras faculdades como a UNIVIÇOSA.

Sabemos que somente através da castração, conseguiremos ter um real controle populacional de animais errantes. Dessa forma, estamos realizando também o "Benchmarking" em alguns municípios para busca das melhores práticas realizadas atualmente em termos de CCZ a fim de implantá-las, visando fazer parte dos 2,5% dos municípios mineiros que realizam o controle



populacional, com a prática da castração de animais, e tornar o município referência nas ações de zoonoses.

Foram visitadas as cidades de Itabirito e Mariana, e ambas possuem um controle semelhante a Ouro Preto, com um diferencial na cidade de Itabirito que possui legislação específica (Lei 2620/2007 para o controle da população de animais e dá outras providências - anexo) a qual estamos estudando a possibilidade de encaminhar ao legislativo, com algumas adequações em consonância com as normas municipais existentes. Itabirito dispõe também de um convênio com a ONG-VIDANIMAL, que recebe uma subvenção da Prefeitura para realizar castrações e promoção de feiras de adoção.

Foi realizada também uma visita técnica ao CCZ de Belo Horizonte, onde se conheceu os procedimentos utilizados na castração dos animais, bem como a estrutura do centro.

Há de se considerar que a prestadora de serviços no controle de animais errantes em Ouro Preto - S.C Serviços, dispõe de espaço físico para realizar a esterilização dos animais (fotos anexas) e está à disposição do município, mas, com o aumento dos casos de Dengue no município este ano, ainda não conseguimos avançar com relação ao controle populacional de animais.

Entendemos que é de extrema importância a preocupação desta Casa com relação ao controle populacional de animais e estamos à disposição para realização de uma visita técnica ao CCZ e, na oportunidade, propomos a parceria para realização da 1ª Feira de Adoção de Animais no município, pois precisamos de políticas públicas e comprometimento mútuo, ou seja, setor público, governantes e sociedade organizada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Cordialmente,



Ricardo Martins Fortes

Diretor de Vigilância Sanitária



Renato de Carvalho Lopes

Médico Veterinário - VIGISUS

FLUXOGRAMA DE SOLTURA DOS ANIMAIS DA CARROCINHA

1- O PROPRIETÁRIO VAI ATÉ A CARROCINHA, CONFIRMA A PRESENÇA DO ANIMAL APREENDIDO E PEGA A SOLICITAÇÃO DE SOLTURA PARA LEVAR ATÉ A SECRETARIA DE SAÚDE.

<>

<>

<>

2- ENTREGA A SOLICITAÇÃO DE SOLTURA NA RECEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E RECEBE A GUIA PARA SE DIRIGIR AO DEPARTAMENTO DE RECEITA DA PREFEITURA E EFETUAR PAGAMENTO DAS TAXAS DE APREENSÃO E ESTADIA DO ANIMAL.

<>

<>

<>

3- DEPOIS DO PAGAMENTO FEITO NA RECEITA, O PROPRIETÁRIO LEVA UMA CÓPIA DA TAXA DE VOLTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PEGA A PERMISSÃO DE SOLTURA DO ANIMAL.

<>

<>

<>

4- O PROPRIETÁRIO LEVA A PERMISSÃO DE SOLTURA ATÉ A CARROCINHA E O ANIMAL É LIBERADO

ATENÇÃO:

- *CONFERIR SEMPRE O PREENCHIMENTO CORRETO DA ESTADIA DO ANIMAL;*
- *CONFERIR SEMPRE SE O ANIMAL É REINCIDENTE;*
- *CONFERIR SEMPRE SE O PROPRIETÁRIO É MAIOR DE 18 ANOS;*

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome do Proprietário: _____
Endereço: _____ Cidade/Distrito: _____
CPF: _____, RG (Identidade) _____

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

Nome: _____, Espécie: _____, Raça: _____
Pelagem: _____, Idade: _____, Sexo: _____
Data da Apreensão: ____/____/____ Data da Retirada: ____/____/____
Estadia: _____

Reincidência: () SIM () NÃO

NOTIFICAÇÃO

- Aos proprietários de Grandes animais (equinos, bovinos, suínos etc.):

- Com base nos Artigos 147º e 148º da Lei 178/80 do Código de Posturas do Município de Ouro Preto, fica o proprietário do animal acima qualificado ciente que:

- É proibida a permanência de animais nos logradouros públicos, bem como criação de porcos ou qualquer espécie de gado nas áreas situadas dentro do perímetro urbano do Município.
- Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura.
- O animal recolhido deverá ser retirado dentro do prazo máximo de sete dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.

- Aos proprietários de Pequenos animais (cães, gatos, etc.):

- Com base nas leis: Municipal 234/06 e Estadual 16.301/06 (Dispõe sobre a criação de cães da raça Pitbull, Rottweiler, Doberman e outros de porte físico e força semelhante) e Lei 13317/99 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais) Cabe aos proprietários dos animais acima qualificados as seguintes determinações:

- O proprietário de cães das raças Pitbull, Rottweiler, Doberman e outros de porte físico e força semelhante é obrigado a registrar o animal com mais de cento e vinte dias de idade, no setor de Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde de Ouro Preto.
- O proprietário de cão das raças acima citadas fica obrigado a adotar as seguintes medidas de segurança:
- Colocar, no animal, coleira com o número do seu registro;
- Manter o animal em área delimitada, com dimensões suficientes para o seu manejo seguro, guarnecida com cercas, muros ou grades que impeçam a fuga do animal e resguardem a circulação de transeuntes nas proximidades;
- Afixar, de forma visível, à entrada do imóvel onde é mantido o cão, placa de advertência que informe a raça, a periculosidade e o número do registro do animal;

- Impedir o acesso do cão a caixas de correio, hidrômetros, caixas de leitura de consumo de energia elétrica e equipamentos congêneres.
- Na condução em via pública e no transporte dos cães é obrigatória a utilização de equipamentos de contenção do animal (coleira guia e focinheira). Os atos danosos cometidos por animal são da inteira responsabilidade de seu proprietário.
- Mantê-lo permanentemente imunizado contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias.
- Mantê-lo permanentemente em perfeitas condições sanitárias e de saúde, compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis, bem como tomar as providências pertinentes à remoção de dejetos por ele produzidos;
- Mantê-lo distante de local onde coloque em risco o controle da sanidade dos alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou comprometa a higiene e a limpeza do lugar;
- Permitir, sempre que necessário, a inspeção pela autoridade sanitária, no exercício de suas funções, das dependências de alojamento, das condições de saúde e das condições sanitárias do animal sob sua guarda;
- Acatar as medidas de saúde decorrentes das determinações da autoridade sanitária que visem à preservação e à manutenção da saúde e à prevenção de doenças transmissíveis e de sua disseminação.
- A inspeção a que se refere o item anterior compreende a execução de provas sorológicas e a apreensão e o sacrifício do animal considerado perigoso à saúde.
- Cabe ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço sanitário competente.
- O proprietário que já não tiver interesse em manter seu animal solicitará ao órgão responsável orientação sobre sua destinação, não podendo abandoná-lo.

Li e declaro estar ciente da legislação acima mencionada,

Proprietário/Responsável pelo animal: _____

Funcionário- Controle de Zoonoses: _____ **Local e Data:** _____



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Praça Prefeito Amadeu Barbosa, 109, Barra.

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3250 / 3559-3294 (fax): (31)3559-3280

PERMISSÃO PARA SOLTURA DE ANIMAL

Solicita-se que seja liberado o animal:

() Canino () Felino () Macho Raça: _____

() Equino () Bovino () Fêmea Pelagem: _____

De propriedade do Sr.(a) _____, que efetuou o pagamento das taxas referidas a apreensão e diárias do animal supramencionado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto no valor de:

R\$ _____ (_____)

Data do pagamento: ____/____/____

Funcionário da Secretaria de Saúde: _____ Matrícula: _____

Obs.: Essa **PERMISSÃO** terá a validade de 24 horas a partir da data do pagamento das taxas.



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Praça Prefeito Amadeu Barbosa, 109, Barra.

35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefones: (31)3559-3250 / 3559-3294 (fax): (31)3559-3280

PERMISSÃO PARA SOLTURA DE ANIMAL

Solicita-se que seja liberado o animal:

() Canino () Felino () Macho Raça: _____

() Equino () Bovino () Fêmea Pelagem: _____

De propriedade do Sr.(a) _____, que efetuou o pagamento das taxas referidas a apreensão e diárias do animal supramencionado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto no valor de:

R\$ _____ (_____)

Data do pagamento: ____/____/____

Funcionário da Secretaria de Saúde: _____ Matrícula: _____

Obs.: Essa **PERMISSÃO** terá a validade de 24 horas a partir da data do pagamento das taxas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: SC SERVICOS E COMERCIOS LTDA

CNPJ: 12803572000198

CRMV-MG: 12853

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamentemente inscrito neste CRMV-MG.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.crmvmg.org.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **17:14** do dia **08/04/2013** <hora e data de Brasília>.

Válida até **08/05/2013**.

Código de controle da certidão: **ECgLRT/QE1SfrbBB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30410-430

PABX (31) 3311.4100 - Fax (31) 3311.4102 / 3311.4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES CCZ / CANIL

Distância do Trevo de Ouro Preto
ao Canil - 1,6km

Distância do Trevo de Saramenha
ao Canil - 3,2km

